

# EDITAL

## PREGÃO ELETRÔNICO

### Sistema Registro de Preços

Lei 14.133/2021

## Nº 002/2026

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na **Locação de Estruturas, Equipamentos e Prestação de Serviços Técnicos Operacionais destinados à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos e sociais no Município de Sítio d'Abadia — GO, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, sendo observadas as disposições contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais legislações aplicáveis e suas respectivas atualizações.

## ***ÍNDICE***

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
10. DOS RECURSOS
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
13. DA DISPOSIÇÕES GERAIS

## ***ANEXOS***

- I - Termo de Referência;
- II – Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;
- III – Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos Art. 62 § 1º Da Lei 14.133/2021;
- IV – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
- V – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;
- VI – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
- VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- IX - Declaração de Ausência de Vínculo Pregão Eletrônico em Questão;
- X - Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico;
- XI– Minuta da Ata de Registro de Preços;

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 694/2026**

Interessados:	MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA - GO
Modalidade da licitação:	Pregão
Forma:	Eletrônico
Tipo:	Menor Preço
Julgamento:	Por lote
Objeto:	<b>Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Locação de Estruturas, Equipamentos e Prestação de Serviços Técnicos Operacionais destinados à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos e sociais no Município de Sítio d'Abadia — GO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme consta do Termo de Referência (anexo I) do Edital, sendo observadas as disposições contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, na Lei Federal nº 14.133/21, dentre outras legislações pertinentes e suas respectivas atualizações.</b>
Decreto que regulamentou a Lei 14.133/21	Decreto Municipal nº 870, de 14 de junho de 2022
Data da entrega/envio de proposta e documentos:	<b>08/05/2025 ATÉ 25/05/2026 ÀS 09:00h</b>
Data da abertura e julgamento:	<b>25/05/2026</b>
Horário:	<b>09:30 horas (Horário de Brasília)</b>
Modo de Disputa	<b>ABERTO</b>
Local para a realização da sessão:	<a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	<a href="http://www.sitiodabadia.go.gov.br">www.sitiodabadia.go.gov.br</a>
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Quaisquer pedidos de esclarecimentos, informações através do e-mail, <a href="mailto:licitacao@sitiodabadia.go.gov.br">licitacao@sitiodabadia.go.gov.br</a> , impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

Estimado Caráter Sigiloso

Art. 24, da Lei n.º 14.133/21

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA - GO**, por meio do **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na **Locação de Estruturas, Equipamentos e Prestação de Serviços Técnicos Operacionais destinados à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos e sociais no Município de Sítio d'Abadia — GO, pelo período de 12 (doze) meses.**

As quantidades constantes no Termo de Referência representam o quantitativo máximo estimado para registro, não gerando à Administração obrigação de contratação integral.

### 1.2. Justificativa para a realização de um pregão eletrônico com ampla concorrência:

1.2.1 A nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021, trouxe importantes inovações em relação aos processos licitatórios, priorizando princípios como a competitividade, a economicidade, a eficiência e a transparência na contratação de bens e serviços pelo setor público. Nesse contexto, a realização de um pregão eletrônico se apresenta como uma opção adequada para atender a esses princípios e objetivos.

**1.2.1.1 Promoção da ampla concorrência:** O pregão eletrônico é um modelo de licitação que permite a participação de um grande número de fornecedores, proporcionando assim uma ampla concorrência. Isso é fundamental para garantir a obtenção de preços justos e a seleção dos melhores fornecedores, em benefício da Administração Pública.

**1.2.1.2 Eficiência na contratação:** O pregão eletrônico é caracterizado pela sua agilidade e simplicidade, o que contribui para a eficiência dos processos licitatórios. Ao evitar a exclusividade de itens, a Administração Pública tem a oportunidade de buscar propostas mais vantajosas de diferentes fornecedores, garantindo a otimização dos recursos públicos.

**1.2.1.3 Transparência e igualdade de oportunidades:** O ambiente virtual do pregão eletrônico oferece transparência absoluta ao processo, uma vez que permite que todos os interessados acompanhem em tempo real as etapas da licitação. Além disso, garante igualdade de oportunidades, uma vez que todos os fornecedores têm acesso às mesmas informações e condições de participação.

**1.2.1.4 Economia de recursos públicos:** Ao fomentar a competição e buscar a melhor relação custo-benefício, o pregão eletrônico contribui para a economia de recursos públicos, uma prioridade na gestão responsável dos recursos da Administração Pública.

**1.2.1.5 Alinhamento com a nova legislação:** A Lei 14.133/2021 estabelece o pregão como um dos procedimentos licitatórios preferenciais em diversos casos. Portanto, a realização de um pregão eletrônico está alinhada com as disposições legais mais recentes.

1.2.2. Portanto, considerando os princípios da nova Lei de Licitações e os benefícios que o pregão eletrônico oferece, a opção por realizar um pregão com ampla concorrência, sem itens exclusivos, demonstra o compromisso da Administração Pública em buscar a melhor relação custo-benefício e a transparência nos processos de contratação, contribuindo assim para a eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

### 2.1. Das Definições:

- a) **sistema de registro de preços -SRP** - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;
- b) **ata de registro de preços** - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
- c) **órgão ou entidade gerenciadora** - órgão ou entidade da Administração Pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- d) **órgão ou entidade participante** - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
- e) **órgão ou entidade não participante** - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

**2.2.** Poderão ser admitidos preços diferenciados nas hipóteses previstas no art. 82, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificados no processo administrativo.

**2.3.** Será facultado ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites da quantidade por ele proposta.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao **ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação**, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.2.** O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site obtida no site [bnccompras.com](http://bnccompras.com)

**3.3.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC–Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.4.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**3.5.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC-Bolsa Nacional de Compras.

**3.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC-Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.6.1.** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o **único** admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

**3.6.2.** **Não** será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante;

**3.7.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.8.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

**3.9.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.10.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.11.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, micro empreendedor Individual e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

**3.12.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.12.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.12.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.12.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.12.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.12.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.12.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.12.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.12.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.12.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.12.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.13.** O impedimento de que se trata será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.14.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.15.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.16.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**3.17.** A vedação se estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.18.** Nos casos de vedação de participação de pessoas jurídicas em consórcio a contratante deverá apresentar as justificativas da vedação.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, bem como toda a documentação de habilitação exigida neste edital via sistema BNC até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** O licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo total estimado de cada item, não sendo admitidas propostas parciais inferiores à quantidade mínima estabelecida.

**4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.7.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.8.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.8.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**4.8.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.9.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.9.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da

licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.11.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.12.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

**5.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

**5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

**5.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário Por lote**;

**5.5.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

**5.5.3.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**5.5.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 até R\$ 100,00** (fiando a critério do pregoeiro).

**5.5.5.** Na etapa de prorrogação automática o pregoeiro aumentara ou diminuir sucessivamente o intervalo mínimo de lances afim de evitar lances automáticos.

**5.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**5.8.** A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO**, conforme Art. 56, inc.I da Lei Federal 14.133/2021;

**5.8.1.** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;

**5.8.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

**5.8.3.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

**5.8.4.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

**5.8.5.** Encerrada a etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

**5.8.6.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.9.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.10.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.11.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.11.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.11.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas;

**5.11.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.5.

**5.12.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

- 5.13.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 5.14.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.
- 5.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA** a identificação do licitante;
- 5.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 5.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19.** Em relação ao critério de desempate para microempresas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#);
- 5.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas, MEI's e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.21.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.22.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.24.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.25.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.26.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.27.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.28.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.29.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 5.30.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.31.** Empresas brasileiras;
- 5.32.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.33.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.34.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.34.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 5.35.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.36.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.37.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.38.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.39.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.40.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.2.1.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.2.2.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3.** Caso atendidas as condições de participação, **será iniciado o procedimento de habilitação**;

**6.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/MEI's/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

**6.4.1** Quanto às Microempresas, Micro Empreendedor Individual e empresas de pequeno porte: Declaração de Microempresa, Micro Empreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, e posteriores alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, e apresentada

**JUNTAMENTE COM DOCUMENTO COMPROBATÓRIO REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL (CERTIDÃO SIMPLIFICADA/DECLARAÇÃO) OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, DIZENDO SER MICROEMPRESA, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME.**

**6.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**6.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1.** conter vícios insanáveis;
- 6.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.7.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.8.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

**6.8.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

**6.8.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado conforme planilha anexa ao edital;

**6.8.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**6.8.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**6.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.10.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com

**6.10.2.** detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**6.10.3.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

**6.10.4.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

**6.10.5.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

**6.10.6.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

**6.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**6.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.13.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.13.1.** Caso não seja mencionado no termo de referência o pedido de amostra, e vendo que a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 dias úteis contados da solicitação.

**6.14.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.15.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.16.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.17.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**7.1.** Os documentos previstos neste Edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**7.2.** Os documentos necessários à habilitação, deverão ser inseridos no sistema, juntamente com a proposta de preços, e deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

**7.3.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**7.4.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.5.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas **convenções** coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**7.7.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.8.** A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**7.8.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.9.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#):

**7.9.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.9.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.10.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.11.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**7.12.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.13.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, MEI's e das Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, no entanto as empresas enquadradas nesse quesito deverão apresentar suas certidões de regularidade mesmo que apresentem restrições ou estejam vencidas.

**7.14.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**7.15.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**7.16.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **60 (SESSENTA) dias** da data final para a análise dos documentos de habilitação.

**7.17. DA REGULARIDADE JURÍDICA** a ser apresentada:

**7.17.1.** Habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

**7.18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a ser apresentada:

**7.18.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, tratando-se de pessoa de direito privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s), conter(em), no mínimo, a identificação da pessoa jurídica CNPJ e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos/materiais fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementados por meio cópia autenticada de instrumento de contrato ou nota fiscal.

**7.19. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**7.19.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (**SINTEGRA**), relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

**7.19.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação.

**7.19.3.** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

**7.19.4.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

**7.19.5.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

**7.19.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

**7.19.7.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**; (aplicação por analogia do inciso I do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993);

**7.19.8. Declaração que Não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

## **7.20. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

**7.20.1.** Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

a) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

**7.20.1.1** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

**7.20. 2.** Na habilitação em licitações não será exigida da Microempresa, Micro Empreendedor Individual ou da Empresa de Pequeno Porte a apresentação de balanço patrimonial, conforme Jurisprudência e Instrução Normativa nº.08/2016 TCM/GO.

## **7.21. OUTRAS DECLARAÇÕES**

**7.21.1. Declaração** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**7.21.2. Declaração** que Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**7.21.3. Declaração** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.21.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**7.21.4.1.** A obrigação de apresentação desta comprovação no processo de habilitação da empresa, estabelecida no edital, encontra seu fundamento no princípio da eficiência, um dos pilares que norteiam a atuação da Administração Pública no território brasileiro. Este princípio consagra a necessidade de a Administração Pública atuar de maneira eficaz, econômica e com qualidade na prestação de serviços à sociedade, visando à otimização dos recursos disponíveis para alcançar os melhores resultados possíveis.

**7.21.4.1.1.** Destarte, ao adotar a exigência de comprovação no momento da habilitação, em detrimento da contratação, promovemos uma significativa melhoria na eficiência do processo licitatório, notadamente no âmbito do pregão eletrônico. Essa abordagem evita atrasos desnecessários, como a remarcação de sessões ou a convocação do segundo colocado, que poderiam prejudicar o andamento do setor de licitações e a entrega oportuna dos bens ou serviços ao(s) órgão(s) requerente(s). Portanto, essa medida se alinha com os princípios fundamentais da Administração Pública, buscando aprimorar a gestão dos recursos públicos e assegurar a efetividade do processo licitatório.

## **8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **ATÉ 05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** Os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de fato superveniente que justifique a revisão.

**8.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**8.4.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

**8.5.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**8.6.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**8.7.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**8.8.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**8.9.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e ampla defesa.

## **8.10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E SUAS CONSEQUÊNCIAS**

**8.10.1.** O registro do fornecedor poderá ser cancelado, total ou parcialmente, pela Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

**8.10.1.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.10.1.2.** não retirar a nota de empenho, não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.10.1.3.** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

**8.10.1.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

**8.10.1.5.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

**8.10.1.6.** a pedido do fornecedor, quando comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, decorrente de caso fortuito, força maior ou fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Administração.

**8.10.2.** O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho da autoridade competente, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**8.10.3.** O cancelamento do registro de preços poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções cabíveis:

**8.10.3.1.** convocação dos licitantes remanescentes constantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

**8.10.3.2.** aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente, quando houver infração imputável ao fornecedor;

**8.10.3.3.** perda do direito às contratações futuras decorrentes da Ata cancelada;

**8.10.3.4.** rescisão dos contratos eventualmente firmados com fundamento na Ata, quando cabível, observadas as disposições contratuais e legais.

## **9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**9.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**9.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**9.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**9.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**9.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**9.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**9.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**9.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**9.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

**9.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**9.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**9.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição;

**9.5.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**9.6.** Será admitido o registro de mais de um fornecedor para o mesmo item, desde que aceitem praticar o preço do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**10.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será no mínimo de 10 (dez) minutos (a depender o pregoeiro).

**10.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**10.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.sitiodabadia.go.gov.br](http://www.sitiodabadia.go.gov.br).

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**11.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**11.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**11.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**11.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**11.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**11.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**11.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**11.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**11.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**11.1.5.** fraudar a licitação

**11.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**11.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**11.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**11.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**11.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**11.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**11.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**11.2.1.** advertência;

**11.2.2.** multa;

**11.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**11.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**11.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**11.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**11.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**11.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**11.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**11.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**11.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**11.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**11.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**11.15.** A aferição de sanções será obrigatória no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**12.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**12.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**12.3.** Quaisquer pedidos de esclarecimentos, informações através do e-mail, [prefeitura@sitiosabadia.go.gov.br](mailto:prefeitura@sitiosabadia.go.gov.br), impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma [bnccompras.com](http://bnccompras.com). As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**12.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**12.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**13.2.** É vedada a participação deste órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na hipótese de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto.

**13.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**13.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**13.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**13.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**13.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**13.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.sitiodabadia.go.gov.br](http://www.sitiodabadia.go.gov.br).

**13.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I - Termo de Referência;

II – Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;

III - Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos Art. 62 § 1º Da Lei 14.133/2021;

IV – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;

V – Declaração de Enquadramento de ME/MEI/EPP;

VI – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;

VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

IX - Declaração de Ausência de Vínculo Pregão Eletrônico em Questão;

X - Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico;

XI– Minuta da Ata de Registro de Preços.

Sítio d' Abadia-GO, 20 de Abril de 2026.

**ORLANDO JOSÉ DA SILVA NETO**

Prefeito Municipal



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de estruturas, equipamentos e prestação de serviços técnicos operacionais destinados à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos e sociais promovidos ou apoiados pelo Município de Sítio d'Abadia — GO.**

A solução compreende o fornecimento completo da infraestrutura necessária à execução dos eventos, incluindo, mas não se limitando a: **palcos, estruturas metálicas (grid, box truss e pórticos), sistemas de sonorização e iluminação profissional, painéis de LED indoor e outdoor, geradores de energia, camarins, tendas, gradis, barricadas, fechamentos, banheiros químicos (inclusive adaptados), containers sanitários, bem como serviços especializados de montagem, instalação, operação assistida, manutenção e desmontagem, além de serviços de segurança privada e brigadistas**, conforme especificações técnicas a serem detalhadas neste instrumento.

A contratação será executada sob regime de **fornecimento parcelado e sob demanda**, conforme calendário de eventos e necessidades das Secretarias Municipais, Órgãos da Administração Direta e Fundos Municipais, mediante requisição formal.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços — SRP**, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se em razão da natureza **contínua, variável e imprevisível** da demanda, permitindo maior flexibilidade na contratação, economicidade e eficiência administrativa, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

O objeto caracteriza-se como **serviço comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando a adoção da modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço Por lote**.

#### **ESPECIFICAÇÕES**

A presente contratação compreende a locação de estruturas, equipamentos e prestação de serviços técnicos operacionais para realização de eventos, devendo os itens atender às especificações mínimas abaixo descritas, observando os padrões praticados no mercado conforme propostas apresentadas.

**LOTE 1 – LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL UNIT (R\$)	VL TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE ALAMBRADOS/GRADIL COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE. ALAMBRADOS GALVANIZADOS MEDINDO 1,25 X 2,00M (A X L), DISTRIBUÍDOS CONFORME A ÁREA DO EVENTO PARA CONTENÇÃO DE ESPECTADORES.	MT	1.000	R\$32,50	R\$32.500,00
2	LOCAÇÃO DE BACKDROP EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOXTRUSS Q30, MEDINDO 3X3M, PARA FIXAÇÃO DE BANNER, COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE.	Diária/Unid.	20	R\$2.275,00	R\$45.500,00
3	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PNE, SANITÁRIO INDIVIDUAL PORTÁTIL EM POLIETILENO, TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS 1,60X1,60X2,30M, CAIXA DE DEJETOS, PORTA PAPEL, IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO.	Diária/Unid.	60	R\$530,83	R\$31.849,99
4	LOCAÇÃO DE BARRICADAS DE CONTENÇÃO EM ALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO 1,00X1,25M, COM TRAVA ANTI-ROMPIMENTO E PATAMAR ELEVADO PARA SEGURANÇA.	MT	1.000	R\$65,00	R\$65.000,00
5	LOCAÇÃO DE CAMARIM 5X5M, ALUMIPAC, PISO ELEVADO, REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE, CARPETE, ILUMINAÇÃO, TOMADA MONOFÁSICA E AR CONDICIONADO MÍNIMO 7.000 BTUS.	Diária/Unid.	20	R\$7.041,66	R\$140.833,33
6	LOCAÇÃO DE TELÃO LED OUTDOOR P5, 24M <sup>2</sup> , DUAS TELAS 4X3M, PROCESSADOR DIGITAL, CONEXÃO VGA/HDMI, PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA.	Diária/Unid.	10	R\$7.800,00	R\$78.000,00
7	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO COM PLACAS METÁLICAS OU TAPUME CEGO 2,20X2,00M, ESTRUTURA EM METALON, FIXAÇÃO AO SOLO.	MT	1.000	R\$56,33	R\$56.333,30
8	LOCAÇÃO DE GROUND EM ALUMÍNIO Q50 12X8M COM 6M ALTURA, 6 PONTOS DE TALHAS 1T, ATERRAMENTO CONFORME NBR 13570.	Diária/Unid.	10	R\$3.791,66	R\$37.416,66
9	LOCAÇÃO DE GERADOR 180KVA, TRIFÁSICO 380/220V, OPERADOR E INSTALAÇÃO CONFORME NBR 10898, REGIME 12H.	Diária/Unid.	10	R\$4.116,66	R\$41.166,66
10	LOCAÇÃO DE GERADOR 260KVA, TRIFÁSICO 380/220V, OPERADOR E INSTALAÇÃO CONFORME NBR 10898, REGIME 12H.	Diária/Unid.	12	R\$4.875,00	R\$58.500,00

11	LOCAÇÃO DE GERADOR 350KVA, TRIFÁSICO 380/220V, OPERADOR E INSTALAÇÃO CONFORME NBR 10898, REGIME 12H.	Diária/Unid.	10	R\$6.066,66	R\$60.666,60
12	LOCAÇÃO DE GERADOR STAND BY 180KVA, TRIFÁSICO, INSTALAÇÃO CONFORME NBR 10898.	Diária/Unid.	10	R\$2.383,33	R\$23.833,33
13	LOCAÇÃO DE GERADOR STAND BY 260KVA, TRIFÁSICO, INSTALAÇÃO CONFORME NBR 10898.	Diária/Unid.	10	R\$3.683,33	R\$36.833,33
14	LOCAÇÃO DE GERADOR STAND BY 350KVA, TRIFÁSICO, INSTALAÇÃO CONFORME NBR 10898.	Diária/Unid.	10	R\$3.900,00	R\$39.000,00
15	LOCAÇÃO DE HOUSE MIX 4X4M EM BOXTRUSS Q30, COBERTURA, PISO COMPENSADO E BARRICADAS LATERAIS.	Diária/Unid.	10	R\$2.253,33	R\$22.533,33
16	LOCAÇÃO DE PAINEL LED INDOOR P3.9, 8X3M, PROCESSADOR DIGITAL, INSTALADO NO FUNDO DO GRID.	Diária/Unid.	10	R\$7.854,16	R\$78.541,66
17	LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO 12X8M, COBERTURA ALUMÍNIO, PISO 20MM ANTIDERRAPANTE, GUARDA CORPO, ESCADA, ART E MEMORIAL DESCRITIVO.	Diária/Unid.	10	R\$18.362,50	R\$183.625,00
18	LOCAÇÃO DE PALCO GEO SPACE 21X16M, ARCOS GEODÉSICOS, COBERTURA ANTICHAMA, PISO 20MM, GUARDA CORPO, ART.	Diária/Unid.	10	R\$27.733,33	R\$277.333,33
19	LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO 8X6M, COBERTURA ALUMÍNIO, PISO RESISTENTE, ESCADA TRASEIRA.	Diária/Unid.	8	R\$10.616,66	R\$84.933,33
20	LOCAÇÃO DE PÓRTICO 10X1M, PÉ DIREITO 8M, BOXTRUSS Q30 PARA FIXAÇÃO DE BANNER.	Diária/Unid.	10	R\$2.935,83	R\$29.358,33
21	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO, MANUTENÇÃO DIÁRIA, IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO.	Diária/Unid.	450	R\$390,00	R\$175.500,00
22	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ATERRAMENTO COM ART E RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA TODO EVENTO.	Diária/Unid.	10	R\$2.925,00	R\$29.250,00
23	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE COMPLETA, MESA GRAND MA, MOVINGS, PAR LED, CANHÃO SEGUIDOR, CABEAMENTO COMPLETO E ATERRAMENTO.	Diária/Unid.	12	R\$17.170,83	R\$206.049,99
24	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE COMPLETA, MESA DIGITAL, MOVINGS, PAR LED, CABOS E ATERRAMENTO.	Diária/Unid.	10	R\$13.433,33	R\$134.333,33
25	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE, CANHÕES, REFLETORES, MESA 24 CANAIS, LASER, ATERRAMENTO.	Diária/Unid.	8	R\$7.908,33	R\$63.266,66

26	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE LINE ARRAY 48 CAIXAS, CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS, MICROFONES, BACKLINE COMPLETO.	Diária/Unid.	12	R\$26.216,66	R\$314.600,00
27	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE 32 CAIXAS, CONSOLE DIGITAL, MICROFONES, BACKLINE.	Diária/Unid.	10	R\$19.066,66	R\$190.666,66
28	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUIPE DE SEGURANÇA DIURNA/NOTURNA UNIFORMIZADA, COM CNV E RÁDIOS COMUNICADORES.	Diária/Unid.	80	R\$411,66	R\$32.933,33
29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRIGADISTAS CONFORME EXIGÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS, PRIMEIROS SOCORROS E RELATÓRIOS.	Diária/Unid.	80	R\$503,75	R\$40.300,00
30	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10X10M, LONA PVC ANTICHAMA, ESTRUTURA GALVANIZADA, FIXAÇÃO COM ESTACAS OU CONTRAPESOS.	Diária/Unid.	20	R\$1.354,16	R\$27.083,33
31	LOCAÇÃO DE CABINE DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL MODELO VIP/LUXO; CONSTRUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM NO MÁXIMO 5 ANOS DE USO. INCLUSO; CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SISTEMA DE DESCARGA COM BOMBA RECIRCULADORA, PIA COM CAPACIDADE PARA 70 LITROS DE ÁGUA, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL, MICTÓRIO, ADESIVO MASCULINO/FEMININO E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MESMO, TRINCO INDICADOR LIVRE/OCUPADO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, ARESTAS SUPERIORES PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TUBO DE RESPIRO, NA COR VERDE, CINZA OU AZUL; DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,20 X 1,10 X 2,20, CAPACIDADE DO TANQUE 220 LITROS (COM HIGIENIZAÇÃO E REPOSIÇÃO DIÁRIAS DE MATERIAL QUÍMICO E PAPEL HIGIÊNICO).	Diária/Unid.	18	R\$1.083,33	R\$19.499,99

32	<p>LOCAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO COM RESERVATÓRIO DE PRÓPRIO DE ÁGUA (1.,000 LITROS) – MÓDULOS HABITÁVEIS FEMININO: O BANHEIRO CONTAINER MODULO HABITÁVEL SANITÁRIO DEVE OFERECER CONFORTO, RAMPA DE ACESSO, SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, PISO ANTIDERRAPANTE, ESTRUTURA RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, 6 (SEIS) PONTOS DE SANITÁRIOS, MÍNIMO 3 (TRÊS) PIAS COM TORNEIRAS. AS CABINES DE SANITÁRIOS DEVEM SER SEPARADAS, CONTENDO UM TANQUE PRÓPRIO, PARA QUE POSTERIORMENTE, SEJAM DESCARTADOS OS DEJETOS DA MELHOR MANEIRA. (CAIXA DE DEJETOS INCLUSA). INSTALAÇÃO ELÉTRICA PRONTA PARA INSTALAR NA REDE ELÉTRICA, CONTENDO LÂMPADAS SUFICIENTE PARA CLAREAR O AMBIENTE; INSTALAÇÃO DE ÁGUA PRONTA PARA INSTALAR NA REDE DE ÁGUA; MANTER UM FUNCIONÁRIO ESPECIALIZADO EM HIGIENIZAÇÃO DO LOCAL, E FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE TODO MATERIAL PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA DO AMBIENTE (INCLUSO PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA INTERFOLIADO E SABONETE LÍQUIDO) - COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 6,00 (C) X 2,30(L) X 2,45(A);</p>	Diária/Unid.	15	R\$4.875,00	R\$73.125,00
33	<p>LOCAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO COM RESERVATÓRIO DE PRÓPRIO DE ÁGUA (1.,000 LITROS) – MÓDULOS HABITÁVEIS MASCULINO: O BANHEIRO CONTAINER MODULO HABITÁVEL DEVE OFERECER CONFORTO, RAMPA DE ACESSO, SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, PISO ANTIDERRAPANTE, ESTRUTURA RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, 3 (TRÊS) PONTOS DE MICTÓRIO E 3 (TRÊS) PONTOS DE SANITÁRIOS, MÍNIMO 3 (TRÊS) PIAS COM TORNEIRAS. AS CABINES DE MICTÓRIOS E SANITÁRIOS DEVEM SER SEPARADAS, CONTENDO UM TANQUE PRÓPRIO, PARA QUE POSTERIORMENTE, SEJAM DESCARTADOS OS DEJETOS DA MELHOR MANEIRA. (CAIXA DE DEJETOS INCLUSA). INSTALAÇÃO ELÉTRICA PRONTA PARA INSTALAR NA REDE ELÉTRICA, CONTENDO LÂMPADAS SUFICIENTE PARA CLAREAR O AMBIENTE; INSTALAÇÃO DE ÁGUA PRONTA PARA INSTALAR NA REDE DE ÁGUA; MANTER UM FUNCIONÁRIO</p>	Diária/Unid.	15	R\$4.875,00	R\$73.125,00

	<p>ESPECIALIZADO EM HIGIENIZAÇÃO DO LOCAL, E FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE TODO MATERIAL PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA DO AMBIENTE (INCLUSO PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA INTERFOLIADO E SABONETE LÍQUIDO) - COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 6,00 (C) X 2,30(L) X 2,45(A)</p>				
34	<p>CAMARIM DE OCTONORME: CAMARINS DE OCTONORME MEDINDO; 05 X 05 com piso em. forração de carpetes 3mm fixado com fita dupla face paredes divisórias em painéis ts formicalizados na cor branca, acoplados em perfis de alumínio anodizado, com altura padrão de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) teto em pergolado de alumínio, seção vazada, para sustentação das divisórias e instalação da rede elétrica iluminação em luminária ho com duas lâmpadas frias por luminária tomadas em cada stand serão instaladas 02 tomadas de 110 volts com capacidade para 10 amps com a fase terra. a distribuição de energia nos stands será feita com todo o acabamento necessário portas em modelo padrão especial octonorme, com batente, macro, maçaneta e chave. o objeto deverá ser disponibilizado in loco, devidamente montado em observância às normas da abnt, incluso todas as despesas decorrentes.</p>	Diária/Unid.	20	R\$4.116,66	R\$82.333,33

35	LOCAÇÃO DE CAMAROTE EM ESTRUTURA EM Q-30 DE ALUMÍNIO (BOX TRUSS). com formato em duas águas, cobertura com lona translúcida, medindo 30mx10m por 6 metros de altura de pé direito com piso compensado naval de no mínimo 20mm e guarda corpo, incluso carpete e escadas de acesso com corrimão, tidp de acordo com as normas do corpo de bombeiro. (incluso transporte, operação, montagem, alimentação e transporte, operação montagem alimentação e hospedagem).	Diária/Unid.	10	R\$19.500,00	R\$195.000,00
36	GALPÃO EM BOX TRUSS (ALUMÍNIO) Q30, de 16x50MT, cobertura em lona anti-chama.	Diária/Unid.	10	R\$32.500,00	R\$325.000,00
37	LOCAÇÃO DE GALPÃO EM BOX TRUSS (ALUMÍNIO) Q30, de 20x50MT, com travamento em cada tesoura de sleve a sleve, cobertura em lona anti-chama.	Diária/Unid.	10	R\$37.916,66	R\$379.166,66
38	LOCAÇÃO PRATICÁVEIS de 2mts largura, estruturas de alumínio, madeira, carpetado, por 1 metro profundidade, com altura regulável de 0,20 até 1,00 de altura.	Diária/Unid.	20	R\$130,00	R\$2.600,00
39	LOCAÇÃO POVE (POSTO DE OBSERVAÇÃO) nas medidas de 02 m <sup>2</sup> , com 2 metros de altura do chão, com escada e cobertura.	Diária/Unid.	6	R\$2.166,66	R\$13.000,00
40	LOCAÇÃO DE BOX TRUSS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q 30.	mt linear	1.000	R\$32,50	R\$32.500,00
41	ESTRUTURA DE GRID P-30 PARA PORTAL – PÓRTICO EM ESTRUTURA DE GRID DE ALUMÍNIO, MEDINDO 12MX 4M.	Diária/Unid.	30	R\$1.625,00	R\$48.750,00
42	ESTRUTURA DE GRID P-30 DE ALUMÍNIO PARA PAINEL 3X3 – EM FORMATO DE MOLDURA, COM TORRES FORMADAS POR TUBOS TRELICADOS DE ALUMÍNIO MEDINDO 300X300MM, COM BASES DE SUSTENTAÇÃO; FIXAÇÃO DE FORMA UNIFORME ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA; ENTREGAR MONTADO	Diária/Unid.	20	R\$325,00	R\$6.500,00

**Total Geral R\$ 3.888.841,63**

Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento.

A contratada deverá fornecer todos os insumos, mão de obra, transporte e logística necessários.

Deverão ser observadas todas as normas técnicas, de segurança e exigências do Corpo de Bombeiros.

A execução ocorrerá sob demanda, conforme solicitação da Administração.

## 2.0 - JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por finalidade atender às demandas das Secretarias Municipais, Órgãos da Administração Direta e Fundos de Gestão do Município de Sítio d'Abadia — GO, no que se refere à **realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, sociais e demais ações de interesse público**, promovidas ou apoiadas pela Administração Pública Municipal.

Os eventos públicos constituem importante instrumento de execução de políticas públicas, promovendo a integração social, valorização da cultura local, incentivo ao esporte, fortalecimento do turismo e estímulo à economia do Município, especialmente nos setores de comércio e serviços.

Para a adequada realização dessas atividades, faz-se necessária a disponibilização de infraestrutura técnica especializada, envolvendo a locação de estruturas físicas, equipamentos e a prestação de serviços operacionais, tais como palcos, sistemas de sonorização e iluminação, painéis de LED, geradores, tendas, gradis, banheiros químicos, camarins, além de serviços de segurança privada e brigadistas.

A Administração Pública não dispõe, em sua estrutura organizacional, de equipamentos próprios, nem de equipe técnica suficiente para atendimento integral dessas demandas, tampouco se mostra economicamente viável a aquisição permanente desses bens, considerando:

1. o elevado custo de aquisição, manutenção e armazenamento;
2. a necessidade de mão de obra técnica especializada para operação;
3. a utilização eventual e variável desses equipamentos;
4. a depreciação dos bens ao longo do tempo.

Ademais, a demanda apresenta natureza **contínua, variável e imprevisível**, considerando a diversidade de eventos, suas especificidades técnicas e a variação de porte e complexidade, o que inviabiliza a adoção de contratações isoladas para cada evento, sob pena de comprometer a eficiência administrativa e aumentar os custos operacionais.

Nesse contexto, a adoção do **Sistema de Registro de Preços — SRP** mostra-se a solução mais adequada, permitindo a realização de contratações parceladas, conforme necessidade da Administração, garantindo maior flexibilidade, economicidade e racionalização do gasto público.

A realização de procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço Por lote**, possibilita maior competitividade, ampla participação de fornecedores e obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Ressalta-se, ainda, que a contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar — ETP, no qual restou demonstrada a viabilidade técnica e econômica da solução adotada, bem como a existência de fornecedores aptos a atender à demanda no mercado.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se **necessária, adequada e vantajosa**, sendo essencial para garantir a continuidade das ações administrativas e o atendimento ao interesse público.

### 3. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base em levantamento técnico realizado pelas unidades demandantes, considerando o histórico de eventos promovidos pelo Município de Sítio d'Abadia — GO, a previsão de ações institucionais ao longo do exercício, bem como a análise das propostas comerciais apresentadas por fornecedores do ramo.

Para a definição dos quantitativos, foram considerados, de forma integrada, os seguintes fatores:

1. a frequência de realização de eventos institucionais, culturais, esportivos e sociais ao longo do exercício, incluindo festividades tradicionais, campanhas públicas, eventos escolares, atividades esportivas e ações comunitárias;
2. a variação de porte dos eventos, os quais podem demandar estruturas e equipamentos em diferentes dimensões e capacidades técnicas;
3. a necessidade de atendimento simultâneo ou em curto intervalo de tempo entre eventos distintos;
4. a estimativa de público participante, que impacta diretamente na quantidade de estruturas como gradis, banheiros químicos, sistemas de som e iluminação;
5. a exigência de atendimento às normas de segurança, especialmente quanto à necessidade de brigadistas, segurança privada e estruturas adequadas;
6. a adoção de margem técnica de segurança, com vistas a evitar insuficiência de quantitativos e consequente prejuízo à execução das atividades.

Os quantitativos relativos às estruturas físicas, equipamentos e serviços foram estimados com base em parâmetros usuais de mercado, conforme demonstrado nas cotações apresentadas, que indicam, por exemplo, a utilização recorrente de centenas de metros lineares de gradis e fechamentos, dezenas de unidades de estruturas modulares e sanitárias, bem como a necessidade de equipes técnicas e operacionais por diária.

Ressalta-se que os quantitativos possuem caráter **estimativo e não vinculante**, considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços — SRP, o que permite a contratação conforme a efetiva necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de utilização integral dos itens registrados.

Destaca-se, ainda, que a definição dos quantitativos buscou assegurar o equilíbrio entre a adequada cobertura das demandas administrativas e a observância dos princípios da economicidade e eficiência, evitando tanto a subestimativa — que poderia comprometer a execução dos eventos — quanto a superestimativa — que poderia impactar negativamente o planejamento da contratação.

Dessa forma, os quantitativos apresentados mostram-se **compatíveis com a realidade administrativa do Município**, tecnicamente justificados e adequados à finalidade da contratação.

### 4. DA SOLUÇÃO APONTADA NO ETP:

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar — ETP, a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa consiste na **contratação de empresa(s) especializada(s)**

na locação de estruturas, equipamentos e prestação de serviços técnicos operacionais destinados à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos e sociais no Município de Sítio d'Abadia — GO, por meio de procedimento licitatório.

A análise das alternativas disponíveis evidenciou que a aquisição definitiva dos equipamentos não se mostra viável, em razão do elevado custo de investimento, necessidade de manutenção contínua, exigência de equipe técnica especializada e utilização eventual dos bens, fatores que comprometeriam a economicidade da contratação.

Da mesma forma, a realização de contratações isoladas para cada evento foi considerada inadequada, por gerar maior custo administrativo, aumento do tempo de resposta às demandas e risco de descontinuidade na execução das atividades públicas.

Diante desse cenário, o ETP apontou como solução mais vantajosa a realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços — SRP**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza **contínua, variável e imprevisível** da demanda.

A solução proposta permite a contratação de forma **parcelada e sob demanda**, conforme necessidade da Administração, garantindo maior flexibilidade operacional, racionalização dos recursos públicos e redução de custos administrativos.

Ademais, foi definida a adoção do critério de julgamento pelo **menor preço Por lote**, considerando a divisibilidade do objeto e a existência de fornecedores especializados em diferentes segmentos, o que amplia a competitividade e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa.

A solução contempla, ainda, o fornecimento completo da infraestrutura necessária à realização dos eventos, incluindo montagem, operação, manutenção e desmontagem, bem como o atendimento às exigências técnicas, legais e de segurança aplicáveis.

Dessa forma, conclui-se que a solução apontada no ETP é **tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente viável**, atendendo integralmente às necessidades da Administração Pública e aos princípios que regem as contratações públicas.

## 5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra fundamento jurídico na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, especialmente no que se refere à fase de planejamento das contratações públicas e à definição da solução mais adequada ao atendimento do interesse público.

A demanda foi devidamente instruída por meio do Estudo Técnico Preliminar — ETP, elaborado nos termos do art. 18, §1º, da referida lei, no qual restou demonstrada a necessidade da contratação, a análise das soluções disponíveis no mercado, a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida, bem como os riscos envolvidos e as medidas mitigadoras.

O objeto caracteriza-se como **serviço comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio

de especificações usuais de mercado, permitindo a adoção da modalidade **Pregão Eletrônico**, conforme disposto no art. 28, inciso I, da referida lei.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços — SRP** encontra respaldo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, sendo justificada pela natureza **contínua, variável e imprevisível** da demanda, permitindo a realização de contratações futuras e parceladas, conforme necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

A definição do critério de julgamento pelo **menor preço Por lote** está em consonância com os princípios da competitividade, economicidade e eficiência, possibilitando a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos do objeto, além de evitar a concentração indevida da contratação em um único fornecedor.

Ademais, a estimativa de preços deverá observar os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante utilização de múltiplas fontes de pesquisa, garantindo a compatibilidade dos valores com o mercado.

A presente contratação também se encontra alinhada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e no art. 37 da Constituição Federal.

Dessa forma, verifica-se que a contratação pretendida está devidamente fundamentada sob os aspectos jurídico, técnico e administrativo, atendendo às exigências legais e aos pressupostos necessários à sua regular realização.

## 6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução contratual ocorrerá de forma **parcelada, sob demanda**, conforme necessidades das Secretarias Municipais, Órgãos da Administração Direta e Fundos Municipais, mediante requisição formal emitida pela Administração.

Os serviços deverão compreender o **fornecimento completo da solução**, incluindo transporte, montagem, instalação, operação assistida durante o evento, manutenção e desmontagem de todas as estruturas, equipamentos e serviços contratados.

### DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Administração encaminhará à contratada a solicitação contendo, no mínimo:

1. descrição do evento;
2. local de realização;
3. data e horário;
4. itens e quantitativos necessários;
5. prazo para montagem.

A contratada deverá confirmar o atendimento da demanda no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento da solicitação.

### DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

A montagem das estruturas deverá ser concluída com antecedência mínima necessária para testes operacionais, observando:

1. eventos de pequeno porte: até **12 horas antes do início**;
2. eventos de médio porte: até **24 horas antes do início**;
3. eventos de grande porte: até **48 horas antes do início**, salvo definição diversa da Administração.

A desmontagem deverá ocorrer imediatamente após o encerramento do evento, no prazo máximo de **24 horas**, salvo justificativa técnica.

### DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Todos os equipamentos deverão ser entregues em **perfeito estado de funcionamento**, devidamente testados e instalados.

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada durante todo o período do evento, garantindo o pleno funcionamento dos sistemas.

A execução deverá observar rigorosamente:

1. normas técnicas da ABNT;
2. exigências do Corpo de Bombeiros;
3. normas de segurança do trabalho;
4. legislação aplicável à realização de eventos.

A contratada será responsável por:

1. transporte de todos os equipamentos;
2. fornecimento de mão de obra;
3. instalação elétrica necessária;
4. fixação e estabilidade das estruturas;
5. operação dos sistemas;
6. retirada completa dos materiais após o evento.

### DA FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por servidor designado como fiscal do contrato, que verificará:

1. conformidade dos serviços com as especificações;
2. cumprimento dos prazos;
3. qualidade da execução;
4. funcionamento dos equipamentos.

O fiscal poderá determinar correções imediatas, que deverão ser atendidas pela contratada sem ônus adicional.

### DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada será integralmente responsável por:

1. danos causados à Administração ou a terceiros;
2. falhas na execução dos serviços;
3. segurança das estruturas e equipamentos;
4. regularidade trabalhista e previdenciária de seus empregados.

#### **DA SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

Em caso de falha ou defeito, a contratada deverá realizar a substituição imediata do equipamento, sem prejuízo à execução do evento.

#### **DA EXECUÇÃO SOB REGIME DE SRP**

As contratações ocorrerão conforme necessidade da Administração, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

#### **7. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O fornecimento dos serviços e estruturas objeto deste Termo de Referência ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, conforme necessidade da Administração, mediante solicitação formal expedida pelo setor competente.

#### **DO PRAZO DE ATENDIMENTO**

Após o recebimento da solicitação, a contratada deverá:

1. confirmar o recebimento e disponibilidade no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**;
2. iniciar a execução conforme cronograma definido pela Administração.

#### **DOS PRAZOS DE ENTREGA, MONTAGEM E DISPONIBILIZAÇÃO**

Para fins de padronização e eficiência operacional, ficam estabelecidos os seguintes prazos máximos:

1. estruturas e serviços de pequeno porte: disponibilização, montagem e testes em até **12 (doze) horas antes do evento**;
2. estruturas e serviços de médio porte: em até **24 (vinte e quatro) horas antes do evento**;
3. estruturas e serviços de grande porte: em até **48 (quarenta e oito) horas antes do evento**.

Os prazos acima poderão ser ajustados pela Administração, conforme a complexidade do evento, devendo tal condição constar expressamente na solicitação.

#### **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O fornecimento compreenderá todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo:

1. transporte;
2. carga e descarga;
3. montagem e instalação;
4. operação técnica;
5. manutenção durante o evento;
6. desmontagem e retirada dos equipamentos.

Todos os itens deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, devidamente testados e em conformidade com as especificações técnicas.

### **DA LOGÍSTICA E RESPONSABILIDADE PELO FORNECIMENTO**

A contratada será integralmente responsável pela logística de entrega e execução, independentemente de sua localização geográfica.

Considerando a natureza eventual, fracionada e, por vezes, emergencial da demanda, a contratada deverá possuir **capacidade operacional de atendimento imediato**, não sendo admitidas justificativas relacionadas à distância ou dificuldade logística.

Nos casos em que a contratada possuir sede ou ponto de apoio no Município de Sítio d'Abadia — GO, a Administração poderá, a seu critério, realizar a retirada de itens diretamente no local.

Para empresas não sediadas no Município, o fornecimento deverá ocorrer obrigatoriamente por meio de entrega no local indicado pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos, não sendo admitida a transferência de responsabilidade logística ao Município.

### **DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO**

O recebimento dos serviços e estruturas será realizado por servidor designado, mediante verificação:

1. da conformidade com a solicitação;
2. do correto funcionamento dos equipamentos;
3. da qualidade da montagem e instalação.

Constatadas irregularidades, a contratada deverá realizar as correções imediatamente, sem ônus adicional.

### **DO DESCUMPRIMENTO DOS PRAZOS**

O não cumprimento dos prazos estabelecidos poderá ensejar:

1. aplicação de penalidades contratuais;
2. recusa do serviço;
3. convocação de outro fornecedor registrado, quando aplicável.

## **8 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS ITENS LICITADOS**

O recebimento dos itens e serviços objeto da presente contratação será realizado em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da eficiência, controle e verificação da conformidade da execução contratual.

### **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, montagem e disponibilização dos equipamentos e serviços no local do evento, mediante verificação preliminar realizada pelo fiscal do contrato ou servidor designado.

Nesta etapa, será verificado:

1. o atendimento às especificações constantes no Termo de Referência;
2. a conformidade dos itens com a solicitação emitida pela Administração;
3. a correta instalação e montagem das estruturas;
4. o funcionamento inicial dos equipamentos;
5. a presença da equipe técnica necessária à operação.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva, ficando condicionado à verificação posterior da qualidade e desempenho durante a execução do evento.

### **DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

O recebimento definitivo será realizado após a execução completa do objeto, incluindo o período de funcionamento durante o evento e a desmontagem das estruturas, mediante atesto do fiscal do contrato.

Para fins de recebimento definitivo, serão considerados:

1. o pleno funcionamento dos equipamentos durante todo o evento;
2. a ausência de falhas que comprometam a execução;
3. a qualidade dos serviços prestados;
4. o cumprimento dos prazos estabelecidos;
5. a adequada desmontagem e retirada dos materiais.

O recebimento definitivo será formalizado por meio de atesto na nota fiscal ou documento equivalente.

### **DA RECUSA E REJEIÇÃO**

Os itens ou serviços que não atenderem às especificações, apresentarem defeitos, falhas operacionais ou execução inadequada serão recusados, total ou parcialmente.

Nesses casos, a contratada deverá:

1. substituir os equipamentos defeituosos;
2. corrigir as falhas identificadas;
3. refazer os serviços, quando necessário;

**imediatamente**, sem ônus adicional para a Administração.

## **DAS NÃO CONFORMIDADES DURANTE O EVENTO**

Caso sejam identificadas falhas durante a realização do evento, a contratada deverá promover a correção imediata, inclusive com substituição de equipamentos, de forma a não comprometer a continuidade da atividade.

A persistência de falhas poderá ensejar:

1. glosa parcial ou total do pagamento;
2. aplicação de penalidades contratuais;
3. registro de ocorrência para fins de sanções administrativas.

## **DO REGISTRO E CONTROLE**

Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas pelo fiscal do contrato, inclusive quanto a:

1. atrasos;
2. falhas operacionais;
3. substituições realizadas;
4. qualidade da execução.

## **9 – GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas a serem avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

9.5.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.5.5. O gestor do contrato comunicará ao gestor da pasta, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.6. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da pasta, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.7.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## 10 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

### 10.1. Liquidação

10.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.1.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.1.7. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

## **10.2. Prazo de pagamento**

10.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

## **10.3. Forma de pagamento**

10.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 11 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço Por lote.

11.1.2. O modo de disputa será o Aberto.

### 11.2. Exigências de habilitação

11.2.1. Para **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

11.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

11.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 11.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.3.9. Alvará de Localização e Funcionamento.

#### **11.4. Qualificação Econômico-Financeira**

11.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

11.4.2. Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### **11.5. Qualificação Técnica**

11.5.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, tratando-se de pessoa de direito privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s), conter(em), no mínimo, a identificação da pessoa jurídica CNPJ e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos/materiais fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementados por meio cópia autenticada de instrumento de contrato ou nota fiscal.

### **12. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

12.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, inciso IX e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

### 13 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS MEIOS UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS.

13.1. Considerando o Art.23 da Lei federal 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Sendo assim, o Município valeu-se da pesquisa de preços realizada junto a Fornecedores do ramo, as empresas escolhidas para serem feitas as solicitações de prévias de preços dos itens para a aquisição, são escolhidas através de levantamentos de bancos de dados de pregões anteriores onde as mesmas cumpriram todas as exigências legais e são empresas idôneas no mercado.

13.2. Considerando que o artigo 61 da Lei nº 14.133/2021, que trata das licitações e contratos administrativos, permite que a Administração negocie condições mais vantajosas com o primeiro colocado após a definição do resultado do julgamento. Essa negociação pode ser estendida aos demais licitantes se o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por permanecer acima do preço máximo.

13.3. O valor total para a contratação pretendida de todos os itens do presente Termo de Referência será de **R\$ 3.589.700,00 (Três milhões, Quinhentos e oitenta e nove mil e setecentos reais)**, tendo como base o valor mediano das consultas de preços obtidas na plataforma Portal Banco de Preços que consolida diversas fontes de pesquisa de preços públicos, como: (Exemplo: Compras Gov BR e PNCP, etc).

### 14 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação específica:

\*\*\*\*\*

### 15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado de 12 de Março de 2026.

15.2. Após o interregno de um ano e condicionado a solicitação de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na Alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.10. Mesmo comprovada a situação do item anterior, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

15.11. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município de Aliança para alteração, por aditamento, do preço do contrato.

## **16 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

16.1. A Contratada obriga-se a:

a) Entregar os materiais de acordo indicação do Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Sítio d'Abadia – GO, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;

b) Responsabilizar-se pelos vícios dos materiais de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de substituir às suas expensas, no prazo previsto neste instrumento, o produto defeituoso ou que apresente qualquer adulteração;

- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- h) Aceitar, nas mesmas condições deste Termo de Referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

## **17 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

17.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente os materiais;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais entregues provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta da empresa vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento nas condições previstas neste Termo de Referência.
- e) A contratante deverá realizar o recebimento dos materiais a fim de conferir item a item, verificando a quantidade solicitada, e a quantidade fornecida, além de verificação, prazo de validade e demais condições dos mesmos.

## **18 - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**18.1.** Nos termos do Art.71 da Lei Federal 14.133/2021, o Município de Sítio d'Abadia – GO, poderá motivadamente revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

**18.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**18.3.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

## **19 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS PRINCÍPIOS PERSEGUIDOS**

**19.1.** O referido procedimento seguirá os ditames legais da Lei Federal 14.133/2021, sob a modalidade Pregão, conforme art.28, inc.I.

**19.2.** Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).

## **20. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

20.1.1.A validade do contrato será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.1.2. O contrato decorrente do Pregão Eletrônico terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026

..... inscrito no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº..... **DECLARA** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei n. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome e assinatura

Razão Social da empresa.

ANEXO III

**DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTERALIDADE DOS CUSTOS**  
**Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026**

A Empresa ..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do **Pregão Eletrônico Nº 000/2026, Processo Nº 000/2026** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026

A Empresa ..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., **DECLARO**, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME, MEI E EPP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026**

A Empresa ..... inscrita no CNPJ ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ...., CPF ..... visando a participação na no **Pregão Eletrônico Nº 000/2026, Processo Nº 000/2026**, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, **DECLARA** que:

( ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de Microempresa e que não está incurso nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte e que não está incurso nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de Micro Empreendedor Individual e que não está incurso nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal e Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo: \_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar da **Pregão Eletrônico Nº 000/2026, Processo Nº 000/2026**, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar da **Pregão Eletrônico N° 000/2026, Processo N° 000/2026, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº:

\_\_\_\_\_ **DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar da **Pregão Eletrônico Nº 000/2026, Processo Nº 000/2026**, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambas da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assim  
atura do representante legal

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO ELETRÔNICO Nº 000/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_

Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_,

portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico Nº 000/2026, Processo Nº 000/2026**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linhareta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da **Prefeitura Municipal de Sítio d'Abadia - GO**, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, RG do Representante Legal e Assinatura

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DESSE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) do Documento de Identidade nº ....., órgão emissor e do CPF nº....., **DECLARA** para fins de participação na no **Pregão Eletrônico Nº 000/2026, Processo Nº 000/2026**, não ter recebido do Município de Sítio d'Abadia - GO, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., de ..... de .....  
(Local)(Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

## ANEXO XI

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2026.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços - SRP.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na **Locação de Estruturas, Equipamentos e Prestação de Serviços Técnicos Operacionais destinados à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos e sociais no Município de Sítio d'Abadia — GO, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, sendo observadas as disposições contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais legislações aplicáveis e suas respectivas atualizações.

**O MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Praça da Bandeira, nº 10, Centro, CEP: 73.990-000, Sítio d'Abadia - GO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**,

Resolve registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sua) representante legal **Sr(a)**. \_\_\_\_\_, doravante denominada **EMPRESA REGISTRADA**, de acordo com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 000/2026, Processo Nº 000/2026**, mediante as condições seguintes:

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços é firmada com fundamento no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina os contratos administrativos e define as obrigações, direitos e responsabilidades entre a Administração Pública e o particular, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

#### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na **Locação de Estruturas, Equipamentos e Prestação de Serviços Técnicos Operacionais destinados à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos e sociais no Município de Sítio d'Abadia — GO, pelo período de 12 (doze) meses**.

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PARTICIPANTES

Participam do presente Sistema de Registro de Preços os órgãos e fundos da Administração Pública Municipal de Sítio d'Abadia - GO, na qualidade de órgãos participantes, que poderão efetuar contratações durante a vigência desta Ata.

### 4 - CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados encontram-se discriminados no Anexo I – Quadro de Itens e Preços, que faz parte integrante desta Ata.

\*\*\*\*\*

Os valores são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses de revisão previstas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

### 5 - CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, nos termos do **artigo 82, §4º, da Lei nº 14.133/2021**.

### 6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO

A existência do registro de preços não obriga a Administração a contratar os itens registrados, sendo facultada a utilização da Ata conforme a conveniência e oportunidade da Administração, observadas as disposições do edital e do Termo de Referência.

### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

- I – Fornecer os materiais conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora;
- II – Entregar os materiais nos locais, prazos e condições estabelecidas nas autorizações de fornecimento;
- III – Garantir a procedência e a qualidade dos materiais;
- IV – Substituir, sem ônus, produtos que apresentem defeitos, avarias ou não conformidades;
- V – Manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

### 8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** obriga-se a:

- I – Gerenciar o Sistema de Registro de Preços, zelando pelo cumprimento das disposições desta Ata;
- II – Monitorar e fiscalizar a execução dos contratos decorrentes;

III – Comunicar formalmente à empresa registrada eventuais irregularidades;

IV – Manter atualizadas as informações relativas às contratações e execuções decorrentes desta Ata.

## **9 - CLÁUSULA NONA – DAS CONTRATAÇÕES**

As contratações que decorrerem desta Ata serão formalizadas mediante emissão de nota de empenho, contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme o valor e a natureza do fornecimento, observando o disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O preço registrado poderá ser revisado em decorrência de comprovada redução dos custos de mercado ou de fato imprevisível, conforme artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

O registro poderá ser cancelado, de ofício ou a pedido, nas hipóteses previstas no artigo 82, §§ 8º e 9º, da mesma Lei.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a empresa registrada às penalidades previstas nos artigos 156 a 168 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de multa e demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte – GO, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta Ata, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de acordo, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Sítio d'Abadia – GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **2026**.

---

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**Prefeito Municipal de Sítio d'Abadia - GO**

---

**EMPRESA REGISTRADA:**